



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 4.169, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre baixa e cancelamento de parte da Dívida Fundada do Município de Lagoa Santa em função de precatórios negociados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Lagoa Santa aderiu, através da Lei Municipal nº 1049, de 08 de março de 2010, ao regime especial de pagamento de precatório previsto no art. 101, do ADCT, da CR/88 instituído pela EC 94/2016 e com redação dada pela EC 99/2017;

Considerando que o saldo do precatório GV 6 PV no valor de R\$222.571,39 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), cadastrado na Dívida Fundada em favor do beneficiário Magno Fernando Barcelos, foi integralmente quitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme informado pela Central de Conciliação de Precatórios – CEPREC, por meio do Ofício nº 4526/2019, de 29 de novembro de 2019;

Considerando que o saldo do precatório GV 7 PV no valor de R\$27.204,53 (vinte e sete mil duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), cadastrado na Dívida Fundada em favor do beneficiário Wesley Maciel Ribeiro, foi negociado e quitado no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme informado pela Central de Conciliação de Precatórios – CEPREC, por meio dos Ofícios nº 4527/2019 e 319/2020, de 29 de novembro de 2019 e 29 de janeiro de 2020 respectivamente, cabendo esclarecer que:

- R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) foram pagos a Wesley Maciel Ribeiro, cadastrado inicialmente como único beneficiário dos honorários de sucumbências, devido a abertura inicial do processo judicial 0148.08.054.637-4;

- R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em favor de Wendell Maciel Ribeiro, beneficiário este, que fora incluído nos autos no decorrer do processo nº 0148.08.054.637-4 por decisão do Juiz de Direito da comarca de Lagoa Santa Carlos Alexandre Carvalho e acatada pelo Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC, Cristian Garrido Higuchi, conforme consta em protocolo TJMG 0002512.

Considerando que o saldo do precatório GV S/N PV no valor de R\$78.292,43 (setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), cadastrado na Dívida Fundada em favor do beneficiário Nelson Antonio de Carvalho, deverá ser cancelado por motivo de alteração de cadastro dos precatórios no sistema informatizado desta Prefeitura, devendo o mesmo ser cadastrado novamente usando o novo roteiro contábil disponibilizado;

**DECRETA:**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 1º** Fica baixado, na Dívida Fundada do Município, o valor de R\$27.204,53 (vinte e sete mil duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), em nome de Wesley Maciel Ribeiro, sendo:

**I** - R\$ 12.204,53 (doze mil duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), por cancelamento em função de acordo realizado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

**II** - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por quitação nos termos do acordo mencionado na alínea “a”.

**Art. 2º** Fica baixado, na Dívida Fundada do Município, o valor de R\$222.571,39 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), em nome de Magno Fernando Barcelos, por quitação nos termos de acordo firmado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**Art. 3º** Fica cancelado o saldo do precatório GV S/N PV no valor de R\$78.292,43 (setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), em favor do beneficiário Nelson Antonio de Carvalho, cadastrado na Dívida Fundada equivocadamente como “contrato”, sendo garantido o direito por meio de novo lançamento como “precatório”, adequando o roteiro contábil disponibilizado no sistema informatizado.

**Art. 4º** Os lançamentos a serem realizados são de natureza contábil, sendo resguardados eventuais direitos que vierem a ser apurados e/ou reclamados em decorrência dos procedimentos adotados na forma deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de novembro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.